

Lei n.º 125, de 10 de Setembro de 1954

Publicada no Diário Oficial de 30/9/54

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanções e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica concedido, por aforamento, ao sr.
Francisco Alves de Souza, uma área
de terreno medindo dez (10) metros de frente por
trinta (30) metros de fundos, a rua Maria Jacome
de Mello, no lote n.º 6 do plano de loteamento da
Prefeitura, para construção de uma casa residencial.

Art. 2.º. Fica fixado em três (3) meses o prazo
para o início da obra e em doze (12) meses para
o término da construção, sob pena de perder os
direitos concedidos pela presente lei.

§ único. O prazo estabelecido neste artigo
será contado a partir da data da publicação des-
ta lei.

Art. 3.º. A presente lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 10 de
Setembro de 1954.

p.) Antonio Mario Campos Marcelle
Prefeito em exercício